



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 10 de março de 2026.

De: Divisão Legislativa

Para: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Referência:

Processo nº 1523/2025

Proposição: Projeto de Lei nº 313/2025

Autoria: RAFAEL ESTRELA DO MAR

Ementa: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INFORMES DE QUALQUER NATUREZA EM ESTACIONAMENTOS OU SIMILARES COM DIRETRIZES QUE ISENTEM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SUPERMERCADOS, SHOPPINGS OU CONGÊNERES DA RESPONSABILIDADE POR DANOS MATERIAIS E/OU FURTOS NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuir Proposição nas Comissões

Ação realizada: Distribuído para a Comissão

Descrição:

EXMO VEREADORES DA COMISSÃO.

SERRA-ES

Excelentíssimos Vereadores,

Em observância ao dispositivo RICMS, na Seção III, Capítulo III contidas nas Seções II, IV e V no que faculta a manifestação da Comissão sobre a proposição em análise a fim de assegurar a correta e justa aplicação do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, bem como resguardar as competências atribuídas a esta comissão.

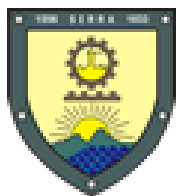
Neste diapasão, solicito que seja destacado o Projeto de Lei para apreciação, a fim de emitir parecer para prosseguimento nos dispositivos que asseguram a competência desta comissão na avaliação do processo Legislativo assegurado pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Solicito parecer referente ao processo com prazo de 10 dias para manifestação desta proposição.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360032003900390035003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sem mais, apresento o meu protesto de estima e elevada consideração.

Próxima Fase: Elaborar Parecer da Comissão

Fernanda Dias Silva
Gerente Legislativo



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360032003900390035003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

